



(471)

ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Campina Grande

(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI N° 007/2005Em 21 de 02 de 19 2005Autor JOÃO DANTAS

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CORDEL "A HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE EM VERSOS" DE AUTORIA DO POETA JOSÉ ALVES SOBRINHO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 23 de 02 de 2005
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 02 de 08
de 19005 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
José Alves Sobrinho Presidente
[Assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 09 de 08
de 19005 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
José Alves Sobrinho Presidente
[Assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____
de 19 _____.

S. S. Câmara Municipal _____ de _____ de 19 _____.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 07/2005
AUTORIA: VEREADOR JOÃO DANTAS**

**PARECER
RELATÓRIO.**

A proposta de lei de iniciativa do Vereador JOÃO DANTAS, instituindo o CORDEL -, “ A HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE EM VERSOS”, de autoria do Poeta José Alves Sobrinho na grade curricular das escolas municipais e dá outras providências, consubstancia o tema a ser examinado nesta Comissão, objetivado o deslinde da matéria quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

Voto do Relator:

Quando o nosso ilustre colega Vereador João Dantas traz à ponderação desta CASA, a discussão de matéria evidenciando a necessidade de que nas escolas da rede pública, sejam adotados nos livros didáticos, textos de Literatura de Cordel, a exemplo dos versos do Poeta José Alves Sobrinho, devemos em uníssono deferir nosso apoio a proposta, dada a virtude de seu imensurável valor pelo resgate da cultura popular, que deve ser uma preocupação recorrente do poder público, das entidades promotoras de cultura, dos intelectuais, visto que estratifica um patrimônio da comunidade nordestina, cujo memória é a representação autêntica de nossa história.

A introdução dos versos do Poeta José Alves Sobrinho, como parte das disciplinas a serem estudadas pelos alunos da rede pública de ensino, significa uma rara oportunidade de ser reveladas raízes de nossa cultura; ademais um medida pioneira do poder público, não apenas um avanço à tradição, trazendo à juventude a possibilidade de compreender a expressividade e a estética das manifestações culturais do povo ao lado dos consagrados mitos da literatura nacional.

O tema se reveste de uma importância ainda mais especial, porquanto objetiva situar obra de um grande artista de cordel pelo

muito que merece do povo deste cidade e de sua representação política. A homenagem vem a atender a um imperativo de justiça àqueles que na sua trajetória de vida, persegue objetivos nobres para além da dimensão de sua individualidade pessoal e particular, mas se voltando para uma compreensão de caráter universal, posto que o sentido da existência ganha seu real e profundo significado, quando projeta na busca do bem comum da coletividade. Eis o centro da preocupação da obra do nosso homenageado.

A matéria é pacífica sob ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, visto que se propõe a fazer a uma merecida distinção à obra artística de um dos grandes poetas, que tanto fez pela Literatura de Cordel e que a adoção de uma das preciosidades por ele produzidas, vem para a ilustração dos livros didáticos da rede pública municipal.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

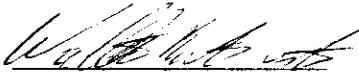
Comungamos com o parecer do Relator, haja vista sua preocupação em trazer para escolas públicas o conhecimento da cultura popular, tão ainda de pouco tradição no ensino formal. Isto quanto ao mérito político da matéria; jurídica e constitucionalmente somos e recomendamos aos membros desta Casa, o apoio integral ao projeto de lei, estamos a apreciar;

É o parecer da Comissão.

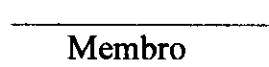
S.S. das Comissões Permanentes “Dep. Petrônio Figueiredo” em 01 de junho de 2005.



Presidente



Relator



Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. 21 / 02 / 2005
AS 11:00 HORAS.

SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2005

PROJETO DE LEI nº 07

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CORDEL “ A HISTÓRIA DE CAMPINA GRANDE EM VERSOS” DE AUTORIA DO POETA JOSÉ ALVES SOBRINHO, NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído na grade curricular de cultura do ensino fundamental da Rede Municipal de Campina Grande, o cordel intitulado a **História de Campina Grande em Versos** de autoria do poeta e pesquisador José Alves Sobrinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário



JOÃO DANTAS
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

JUSTIFICATIVA

A História de Campina Grande em versos, de autoria do ex-violeiro, poeta, pesquisador da literatura de cordel, José Alves Sobrinho, representa para a nossa cidade o que há de mais importante para o resgate da nossa história, desde a chegada dos desbravadores - O Clã Oliveira Ledo – na antiga rua das Barrocas, hoje Vila Nova da Rainha, onde foram aldeados os Índios Ariús, até os dias atuais, quando Campina Grande é reconhecida em todo o Brasil.

A adoção na grade curricular pela Rede municipal de ensino, muito contribuirá para que os jovens estudantes campinenses conheçam de forma lúdica e poética a história e a formação de nossa cidade através dos belíssimos versos do poeta José Alves Sobrinho, que obedecendo a uma cronologia histórica perfeita, traça toda uma trajetória da cidade serrana que enche de orgulho o coração de todos os seus filhos.

